DECRETO Nº 5.064, 28 de abril de 2017.

Determina a concessão de adicional de insalubridade aos empregados públicos que especifica.

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a disposição do artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal que dispõe sobre o direito ao adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 189 da Consolidação das Leis Trabalhistas que dispõe que serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 192 da Consolidação das Leis Trabalhistas que dispõe que o exercício de trabalho em condições insalubres, acima

dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo;

CONSIDERANDO as disposições da NR-15, do Ministério do Trabalho e Emprego;

CONSIDERANDO as avaliações ambientais e de condições de trabalho realizadas, a pedido da Prefeitura Municipal de Mococa, pela empresa especializada Vip Preventiva Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda., concluindo que é devido o adicional de insalubridade no percentual de 20% no setor "cozinha" das unidades de ensino municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica autorizada, nos termos da legislação aplicável, a concessão do adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), aos empregados públicos municipais que exercem suas atividades no setor "cozinha", das seguintes unidades de ensino municipais:

I – EMEB Prof. Carlindo Paroli;

II – EMEB Profa. Alice Rezende Bernardes;

III – EMEB Archibald Rehder;

IV – EMEB Profa. Dalva Yasbech Bosco;

V – EMEB Profa. Ivone Gonçalves Canesqui;

VI – EMEB Dra. Ana Lúcia Pisani de Souza;

VII – EMEB Profa. Vera Sandoval Meirelles;

VIII – EMEB Dona Bebé Camargo;

IX – EMEB Prof. Washington Guedes Carneiro;

X – EMEB Profa. Marietta Lacerda de Figueiredo;

XI – EMEB Alcebíades Quilice;

XII – EMEB Lúcia Seixas Pinto;

XIII – EMEB Profa. Marta Paione de Figueiredo Bueno;

XIV – EMEB Maria Belomo Zanetti;

XV – EMEB Profa. Guiomar Vasconcelos de Lima;

XVI – EMEB Profa. Hermelinda Vieira;

XVII – EMEB Profa. Genny Raymundo;

XVIII – EMEB-TP Prof. José Barreto Coelho;

XIX – EMEB Madre Carmem de Jesus Salles;

XX – EMEB Maria Helena Scardazzi Converso;

XXI – EMEB Profa. Yvette Olyntho Rehder;

XXII – EMEB Prof. José Manoel Luchesi;

XXIII – EMEB Profa. Silvia Helena Dias Soares;

XXIV – EMEB Profa. Lydia Pereira Lima Taliberti.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE ABRIL DE 2017

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Prefeita Municipal